

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 300,00

Data

03/11/2025

18:48:08



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

LARISSA STEFANE DA SILVA MARTINS

CPF

***.602.716-**

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA

CNPJ

44.554.455/0001-24

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Valor

R\$ 300,00

Data/Hora

03/11/2025 - 18:48:08

ID transação

E003603052025110320418e069c0ef13

Código da operação

55009858856

Chave de segurança

5P62VHVPY4K8PZZ1

Chave Pix

15060271641

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Chave de Acesso da NFS-e
2704302225897374300012800000000002225115550026356



Número da NFS-e
22

Competência da NFS-e
07/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/11/2025 14:15:50

Número da DPS
24

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
07/11/2025 14:15:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
58.973.743/0001-28

Inscrição Municipal

Telefone
(82) 9305-1015

Nome / Nome Empresarial
58.973.743 LARISSA STEFANE DA SILVA MARTINS

E-mail
AGENCIADEMARKETINGA2@GMAIL.COM

Endereço
GRAND JARDIM, 248, CIDADE UNIVERSITARIA

Município
Maceió - AL

CEP
57074-550

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
44.554.455/0001-24

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO AYE BRASIL

E-mail

Endereço
TENENTE SERPA, 46, LOJA 01, NOVO PROGRESSO

Município
Contagem - MG

CEP
32115-180

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Código de Tributação Municipal
171 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme o TF-026.2024. Esta ação está vinculada ao valor referente à prestação de serviços de Fornecimento de alimentação do evento "Circula Hip Hop 2025 - Batalha do Divino", para execução da Emenda Parlamentar, Projeto Casa da Democracia, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e Instituto Aye Brasil, residente na Rua Tenente Serpa, 46, loja 01, bairro Novo Progresso, CNPJ 44.554.455/0001-24.

Parceria TF-026.2024 - Período de prestação de serviços: 07/11/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Maceió - AL

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 300,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Aliquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 300,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Instituto Aye Brasil



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Serviço de Fornecimento de alimentação no evento Circula Hip Hop 2025 – Batalha do Divino” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	O serviço de Fornecimento de Alimentação será no dia 07 de Novembro de 2025 para o evento (Circula Hip Hop – Batalha do Divino) no horário de 18:00 às 22:00 na Sexta no Município de Contagem, no endereço da Avenida João Gomes Cardoso, 2368, Oitis - Contagem - MG 32143-360, o público deve ser de aproximadamente 100 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	Larissa Stefane da Silva Martins
Endereço:	Rua tambu 1011 - Jardim Laguna 32140-190
Telefone de Contato:	82993051015
E-mail:	Laris677@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	58.973.743/0001-28

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de alimentação	serviço	1	R\$300,00	R\$300,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	27/10/2025



Instituto Aye Brasil



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Serviço de Fornecimento de alimentação no evento Circula Hip Hop 2025 – Batalha do Divino” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	O serviço de fornecimento de Alimentação será no dia 07 de Novembro de 2025 para o evento (Circula Hip Hop – Batalha do Divino) no horário de 18:00 às 22:00 na Sexta no Município de Contagem, no endereço da Avenida João Gomes Cardoso, 2368, Oitis - Contagem - MG 32143-360, o público deve ser de aproximadamente 100 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	Wellington Ricardo de Souza Silva
Endereço:	Rua Quirino jose pinto 180 Sonia Ribeirao das Neves
Telefone de Contato:	31993920650
E-mail:	wellingtonrs79@Hotmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	04487914639

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de alimentação	serviço	1	R\$400,00	R\$400,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	27/10/2025



Instituto Aye Brasil



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Serviço de Fornecimento de alimentação no evento Circula Hip Hop 2025 – Batalha do Divino” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	O serviço de Fornecimento de Alimentação será no dia 07 de Novembro de 2025 para o evento (Circula Hip Hop – Batalha do Divino) no horário de 18:00 às 22:00 na Sexta no Município de Contagem, no endereço da Avenida João Gomes Cardoso, 2368, Oitis - Contagem - MG 32143-360, o público deve ser de aproximadamente 100 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	Renato Araujo Batista
Endereço:	Avenida Denise Cristina Rocha 2555 APT 101 BL 18 Justinópolis
Telefone de Contato:	31975570201
E-mail:	Renatoaraujobatista37@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	04044032637

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de alimentação	serviço	1	R\$380,00	R\$380,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	27/10/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



A handwritten signature in purple ink, which appears to be "J. Souza".

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-18.431-666

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2017

GERAL
NOME

LARISSA STEFANE DA SILVA MARTINS

FILIAÇÃO

OSMAR MARTINS DO CARMO
MARIA CANDIDA DA SILVA MARTINS

NATURALIDADE

NOVA LIMA-MG

DOC.ORIGEM NASC. LV-174 FL-182

CONTAGEM-MG

CPF 150602716-41

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

PTR-3007

LEI N°7.116 DE 29/08/83

0



Blink
Móvel
Chegou
O celular da Blink

Recibo do pagador

Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40

Rua dos Guajajaras, 931, Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-105
31 4020-6261

Pagador LARISSA STEFANE DA SILVA MARTINS / CPF: 150.602.716-41

Rua Tambu, 1011, Casa Casa - Jardim Laguna - Contagem/MG CEP: 32140-190

Vencimento

20/09/2025

Agência / Código do Beneficiário

97-0/13007792-7

Nosso Número

2500000995840

Número do Documento

FAT:13088179/554760-1

Valor do Documento

R\$ 109,00

Demonstrativo

IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do QR CODE PIX ou por Leitura do CÓDIGO DE BARRAS.
Também é possível pagar por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços.
Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.



033

03399.06737 00125.000000 99584.001012 1 12100000010900

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco.

Vencimento

20/09/2025

Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40 31 4020-6261

Rua dos Guajajaras, 931, Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-105

Agência / Código do Beneficiário

97-0/13007792-7

Data do Documento 30/07/2025	Número do Documento FAT:13088179/554760-1	Espécie Documento DM	Aceite S	Data do Processamento 30/07/2025	Nosso número 2500000995840
---------------------------------	--	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Uso do Banco	Carteira COBRANCA SIMPLES - RCR	Espécie Duplicata Mercantil	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 109,00
--------------	------------------------------------	--------------------------------	------------	-------	---

Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente

Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%. IMPORTANTE: Este boleto deve

ser pago somente através do QR CODE PIX ou por Leitura do CÓDIGO DE BARRAS.

Também é possível pagar por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços.

Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

Pagador: LARISSA STEFANE DA SILVA MARTINS

CPF: 150.602.716-41

Rua Tambu, 1011, Casa Casa

Jardim Laguna

32140190

Contagem

MG

Sacador / Avalista:

Escaneie para pagar
via PIX

Autenticação Mecânica



Ficha de compensação

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - CIRCULA HIP HOP 2025: BATALHA DO DIVINO | 07/11/2025

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 026/2024. CASA DA DEMOCRACIA
Período/Mês:	07 de novembro de 2025
Prestador de Serviço:	Larissa Stefane da Silva Martins
Nº Contrato:	69/2025
Objetivo:	Prestação de Serviço: Fornecimento de alimentação para o evento “Circula Hip Hop 2025 – Batalha do Divino”
Data Atual:	10/11/2025





Foto 1, 2, 3 e 4: Circula Hip Hop – Batalha do Divino: Avenida João Gomes, no bairro Jardim Laguna, em Contagem - MG, 32143-360 – 07/11/2025

Contagem, 10 de Novembro de 2025

Assinatura do(a) Fornecedor(a):

Nome: Larissa Stefane da Silva Martins



Assinatura do(a) Responsável pelo Projeto:

Nome: Tainara Marcielle Alves Pereira

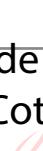


Assinatura do(a) Presidente / Representante da Instituição:

Nome / Instituição: Instituto Ayê Brasil

Lorena de
Castro Cotta

Assinado de forma
digital por Lorena de
Castro Cotta
Dados: 2026.01.08
10:39:26 -03'00'





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 69/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO AYE BRASIL – IAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **44.554.455/0001-24**, com sede na Rua Tenente Serpa nº 46, loja 01, Bairro Novo Progresso, Município de Contagem/MG, CEP 32.115-180, neste ato representado por sua Presidente **Lorena de Castro Cotta**, CPF nº **012.997.746-28**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **58.973.743 Larissa Stefane da Silva Martins**, inscrito no 58.973.743/0001-28, residente/domiciliado ou com sede à Rua tambu 1011 - Jardim Laguna 32140-190, Contagem / MG, 82 9 93051015, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, fazendo expressa referência ao Termo de Fomento nº 026/2024 – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia, ao qual este contrato se vincula, bem como pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Municipal nº 30/2017, dos Artigos 29 e 30, inciso VI e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Distribuição de alimentação** no evento - **Batalha do Divino**, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao Termo de Fomento nº 026/2024.
- 1.2. O serviço será executado conforme o Plano de Trabalho, metas e cronograma aprovados, observando as exigências legais e normativas da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 30/2017 e Manual de Execução e Prestação de Contas – 2ª Revisão.
- 1.3. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando o IAB vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4. A execução dos serviços ocorrerá na data(s) e local(is) especificados no Plano de Trabalho aprovado e

no cronograma do Termo de Fomento, devendo ser cumprida **no período de 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, salvo alterações formalmente autorizadas pela CONTRATANTE mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Fornece todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- 2.2. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, desde que cumpridas as condições previstas neste instrumento, especialmente quanto à entrega dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto contratado, com observância das normas técnicas e do Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar material didático, registro fotográfico e lista de presença, sem ônus para a CONTRATANTE, para fins de comprovação e prestação de contas;
- c) Apresentar **relatório de execução** contendo descrição das atividades, carga horária, resultados alcançados e evidências do cumprimento das metas;
- d) Emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** em nome da CONTRATANTE, com CNPJ e descrição detalhada do serviço prestado;
- e) Manter-se **regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, bem como perante o INSS e o FGTS, apresentando as certidões atualizadas no ato do pagamento;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do serviço, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Responder por eventuais prejuízos causados por dolo ou culpa, garantindo o direito de regresso à CONTRATANTE;
- h) Cumprir com as exigências de pesquisa de mercado quando aplicável, mantendo cópia dos três orçamentos ou comprovação de compatibilidade de preço para apresentação em eventual auditoria;
- i) Permitir o acompanhamento e fiscalização in loco pela CONTRATANTE ou órgãos de controle.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 300,00** (**Trezentos reais**), incluídos todos os encargos, tributos, materiais e despesas necessárias.

4.2. O pagamento será realizado por **depósito bancário** na conta indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega da documentação comprobatória:

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- Relatório de execução das atividades;
- Lista de presença e material didático utilizado;
- Registro fotográfico do evento;

4.3. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal e ao cumprimento integral do objeto.

4.4. Havendo glossa ou pagamento indevido, o CONTRATADO deverá **restituir os valores** no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia e pelos órgãos de controle da Prefeitura de Contagem.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a fornecer todas as informações solicitadas e disponibilizar documentos, inclusive originais, sempre que requerido.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Apresentação de documentos falsos ou omissão de informações relevantes;
- c) Desvio de finalidade ou descumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução.

6.2. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter valores devidos até o limite do prejuízo apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de participação em novos termos de parceria pelo prazo de até 2 anos;

d) Ressarcimento integral de valores glosados ou indevidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

O CONTRATADO autoriza o uso de sua imagem, voz e material didático produzido para fins institucionais, comprovação de resultados e divulgação pública do projeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

As partes se comprometem a observar a legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais normas aplicáveis, vedando qualquer ato de fraude, suborno ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, **06 de novembro de 2025**.

CONTRATANTE:

Lorena de Castro Cotta

Assinado de forma digital
por Lorena de Castro Cotta
Dados: 2025.11.06 16:51:14
-03'00'

INSTITUTO AYE BRASIL – IAB
CNPJ: 44.554.455/0001-24

CONTRATADO:

58.973.743 Larissa Stefane da Silva Martins
58.973.743/0001-28

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES/ATESTO

INSTITUTO AYE BRASIL	TF 026/2024 - Casa da Democracia
NFS-e 34483	Valor R\$ 300,00
Prestador de Serviço	LARISSA STEFANE DA SILVA MARTINS
Nº Contrato IAB:	0069/2025
Objetivo contratado:	Distribuição/fornecimento de alimentação no evento - Batalha do Divino
Mês de execução: 11/25	Data da Entrega: 07/11/2025
Valor total R\$ 300,00	Duração do evento 04 horas

Atividades executadas:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO - BATALHA DO DIVINO

É de inteira responsabilidade do Instituto Aye Brasil - **IAB** o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?

(X) SIM () NÃO
ATESTO (X)SIM () NÃO

Lorena de
Castro Cotta

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutoijoiajseifala@gmail.com